



PREFEITURA DE
ALFREDO CHAVES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PORTARIA Nº 061 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO.

O Secretário Municipal de Administração do Município de Alfredo Chaves/ES, Estado do Espírito Santo, **Jefferson Guisso Neves**, no uso de suas atribuições;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os (as) servidores (as) Alice Fiorin, CPF n.º 116.xxx.xxx-54, matrícula n.º 7839 e Flaviana Debossan Fernandes Silva, CPF n.º 129.xxx.xxx-18, matrícula n.º 3062, como Gestor e Fiscal de Contrato, respectivamente, na condição de titulares, para gerir e fiscalizar a execução do contrato de n.º 031/2026/ADM, celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES, inscrita no CNPJ n.º 27.142.686/0001-01, e a Empresa FADINI SOLUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ n.º 48.658.655/0001-88, que tem por objeto, a aquisição de mesas e cadeiras brancas de plástico para atender à demanda das atividades diárias, semanais e quinzenais assim como aos eventos, conferências, capacitações e cursos ofertados pela Secretaria, no atendimento ao disposto na Política Nacional de Assistência Social - lei n.º 8.742 no que diz respeito ao atendimento às pessoas que se encontram em situação de vulnerabilidade social, aquisição dessas de suma importância para os usuários que delas necessitam, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, nos termos do **Decreto Municipal n.º 1996-N, de 31 de janeiro de 2024.**

Art. 2º Designar os (as) servidores (as) e Graciele Alves de Paula Caprioli, CPF n.º 073.xxx.xxx-71, matrícula n.º 7996 e Alvineia Dona Oss, CPF n.º 015.xxx.xxx-48, matrícula n.º 8003, como Gestor e Fiscal de Contrato, respectivamente, na condição de suplentes, para gerir e fiscalizar execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular, nos termos do **Decreto Municipal n.º 1996-N, de 31 de janeiro de 2024.**



PREFEITURA DE
ALFREDO CHAVES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a assinatura do contrato, e terá vigência até o vencimento do mesmo e de sua garantia, quando houver.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se e archive-se.

Alfredo Chaves/ES, 25 de fevereiro de 2026.

JEFFERSON GUISSO NEVES
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 0001-P/2025